

LEI Nº 588, DE 24 DE AGOSTO DE 1960Dispõe sobre a construção de prédio para escola rural

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1961, um prédio para funcionamento da Escola "Taperão", criada pela Lei nº 488, do exercício de 1959.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará uma verba até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de agosto de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Antônio Gardillo  
Secretário